



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

Assessoria Jurídica

14, daí deflete à direita e segue com distancia de 312,00 metros pôr uma linha paralela a Rua Gabriel Morales distanciado da Mesma em 50,00 metros, até encontrar o ponto n.º 15, daí deflete à esquerda 90º e segue com distancia de 255,00 metros até o ponto n.º 16, daí deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua 9 de Julho com distancia de 110,00 metros até o ponto n.º 1 onde se deu o fechamento deste perímetro

**Artigo 2º** - O mapa, delimitando o novo perímetro urbano do Município, em anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, expressamente, as disposições em contrário.

Trabiju, 06 de março de 1998.



**SILVIO ROJES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registrado e publicado na Secretaria na data supra.**



**Josiani Aparecida Simões**  
Secretaria